

TERMO DE REFERÊNCIA

UTENSÍLIOS PARA PLASTIFICAÇÃO

SUMÁRIO

ITEM	pág.
1 - DO OBJETO	03
2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL.....	03
3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	04
4 - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS.....	05
5 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)	06
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	06
7 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	07
8 - DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO.....	07
9 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09
10 - DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	09
11 - DO PAGAMENTO.....	09

TERMO DE REFERÊNCIA

UTENSÍLIOS PARA PLASTIFICAÇÃO

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a aquisição de UTENSÍLIOS PARA PLASTIFICAÇÃO a fim de equipar a Central de Cópias localizada no Complexo Sede deste Ministério Público.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

2.1 – Plastificadora:

- plastificadora elétrica rotativa para documentos;
- para uso de bobinas de polietileno (ou material similar);
- para plastificação de frente e verso simultânea;
- até 12 cm de largura;
- tensão 110 V;
- regulagem de temperatura automática;
- com cilindros de borracha que impeçam a aderência do filme plástico aos rolos de pressão.

2.2 – Guilhotina:

- guilhotina de mesa para corte;
- em chapa de aço;

- com alavanca com cabo de borracha;
- faca em aço;
- área útil de corte para até 46 cm;
- com régua milimetrada na mesa;
- com esquadro de apoio para papel;
- capacidade de corte de pelo menos 8 folhas de 75 g.

2.3 – Canteadeira conjugada com furador:

- canteadeira de mesa para arredondamento de cantos;
- conjugada com furador ovóide;
- corte de 90º com de 5 mm (com tolerância de 2 mm);
- base de 20 cm x 12 cm (com tolerância de 2 cm);
- capacidade de corte de pelo menos 5 folhas de 75 g;
- furação oval com raio de corte de 14,5 x 3mm (com tolerância de 2 mm).

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Os itens deverão ser entregues pela vencedora do certame em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da referente nota de empenho, diretamente na Gerência de Infraestrutura do Ministério Público, localizada na Av. Marechal Câmara, 350, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20.020-080.

3.2 – No ato da entrega, representante da Gerência de Infraestrutura efetuará a conferência dos itens no que diz respeito à quantidade e especificações solicitadas, bem como a conformidade com as

catálogos apresentados, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais não atendam às especificações exigidas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

4.1 – O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) que apresente(m) catálogos ou fichas técnicas dos itens cotados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação à empresa.

4.2 – Para efeito de avaliação, será considerada a adequação às características técnicas, ou seja, a conformidade com as especificações do item 2.

4.3 – O Ministério Público terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar os catálogos apresentados.

4.4 – Caso algum item não seja aprovado, poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador do MPRJ, ser concedido novo prazo, de até 02 (dois) dias úteis, para a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar(em) novos catálogos com referências que atendam às especificações constantes item 2.

4.5 – A aprovação dos catálogos, caso solicitados, será condição para a adjudicação do objeto àquela.

4.6 – Caso os itens cotados não atendam às exigências, serão reprovados pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas dos licitantes subseqüentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de

classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à execução do objeto contratado.

5.2 – Qualquer comunicação da CONTRATANTE à(s) CONTRATADA(S) deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a(s) CONTRATADA(S) às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.3 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à(s) CONTRATADA(S).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 – Verificar se a prestação do serviço pela(s) CONTRATADA(S) está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Termo.

6.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – O Órgão Fiscalizador da aquisição decorrente do presente Termo de Referência será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

7.2 – Durante a execução do objeto contratado fica reservada ao Órgão Fiscalizador a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e qualquer caso ou dúvida que venha a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenha sido previsto no Instrumento celebrado.

8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:

8.1 – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.^{mo} Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

8.2 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, será aplicada mora diária, em especial nas seguintes situações:

8.2.1 – Atraso injustificado no fornecimento do material ou substituição de material entregue fora das especificações: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença;

8.2.2 – Demora na resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 25,00 por dia de atraso injustificado, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença;

8.2.3 – Nas demais situações que representarem descumprimento injustificado das condições previstas, mora diária de R\$ 25,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial da avença.

8.4 – Ultrapassados os prazos citados no item 8.2 e subitens, limitado a 5 (cinco) dias úteis além daqueles, será considerada a inexecução parcial da avença, o que ensejará aplicação de multa no percentual de 15% sobre o valor pactuado.

8.5 – Ultrapassado o prazo citado no item 8.4 sem que o material tenha sido entregue injustificadamente, será considerada a inexecução total da avença, o que ensejará aplicação de multa no percentual de 25% sobre o valor pactuado.

8.6 – As penalidades citadas nos itens 8.2 a 8.5 são cumulativas, sem prejuízo da aplicação das sanções de advertência, suspensão de possibilidade de participar de licitações e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos e declaração de

inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, na forma da Lei nº 8666/1993.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O critério de aceitabilidade das propostas será o do menor PREÇO UNITÁRIO por item.

9.2 – O critério de julgamento das propostas será o do menor PREÇO UNITÁRIO por lote.

10 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As proponentes deverão elaborar a proposta de forma que, além do valor global para o fornecimento, apresentem também o valor correspondente ao custo unitário do material, na forma do ANEXO A.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento se dará somente após a efetiva entrega dos itens, que será certificada através do atesto do Órgão Fiscalizador na Nota Fiscal emitida.

11.2 – O pagamento efetuar-se-á em depósito na conta-corrente apontada pelo(s) fornecedor(es), no prazo máximo de vinte dias corridos contados a partir da data de apresentação da nota fiscal pela(s) contratada(s) no Protocolo-Geral da Contratante, situado na

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Infraestrutura e Logística
Gerência de Infraestrutura



Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ,
desde que cumprido o adimplemento da obrigação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2019.

Rosane Cristina Bezerra dos Santos
Matr. 4608

Maurício José Lopes Benevenuto
Gerente de Infraestrutura
Matr. 3140